RESOLUÇÃO Nº 492-CPOS/BIA/INBIO/UFMS, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

**O COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM BIOLOGIA ANIMAL,** do Instituto de Biociências, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Regulamento dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Biologia Animal, aprovado pela Resolução nº 848-COPP/UFMS, de 31 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o instrumento de acompanhamento continuado das atividades discentes do curso de mestrado em Biologia Animal.

Art. 2º O acompanhamento das atividades discentes será realizado anualmente por meio de exposições orais individuais, em período concentrado, previsto no calendário anual do curso.

Art. 3º As apresentações orais terão duração de até 15 minutos, seguidos por até 20 minutos de arguição por uma banca de docentes, previamente convidados para atuarem como avaliadores.

Art. 4º A banca avaliadora será composta por 2 membros docentes, credenciados ao curso e/ou convidados externos, excluído(s) o orientador e coorientador(es), se houver.

§ 1º A banca avaliadora terá função somente sugestiva e não de sanção.

Art. 5º Ao fim da arguição, a banca avaliadora deverá emitir um parecer sobre o andamento do projeto de dissertação apontando possíveis falhas ou atrasos no desenvolvimento que podem impactar a qualificação ou o prazo de defesa, que deverá ser encaminhado à Comissão de Bancas e Projetos.

Art. 6º Todos os discentes deverão apresentar suas atividades realizadas e previstas por meio de slides, obrigatoriamente conforme o roteiro:

I - Slide 1: nome do estudante, nome(s) do orientador e coorientador(es), curso, mês e ano de ingresso, mês e ano de início da bolsa e agência;

II - Slide 2: previsão da qualificação e do estágio de docência; total de créditos cumpridos em disciplinas obrigatórias e optativas; descrição das disciplinas cursadas no curso ou em outros programas de pós-graduação stricto sensu;

III - Slide 3: participações em congressos e reuniões técnicas (nome do evento, data e local), resumos publicados em anais de eventos (título e autores, com CPF, endereço de e-mail e afiliação institucional de cada um);

IV - Slide 4: participações em projetos de pesquisa ou extensão desvinculados da dissertação ou tese (título, nome do coordenador, CPF, endereço de e-mail e afiliação institucional);

V - Slide 5: livros, resumos, capítulos e/ou artigos científicos publicados ou submetidos (referências completas, CPF, endereço de e-mail e afiliação institucional dos autores);

VI - Slide 6: outras atividades realizadas ou programadas, como assessorias,

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/04/2025
Nº 8518
Pg. 93

monitorias, relatórios técnicos, organização de eventos, palestras, aulas, entrevistas, matérias em jornal ou revista etc.;

VII - Slide 7 em diante: projeto de dissertação ou tese: título, objetivos propostos, tabela com o cronograma completo das etapas indicando quais foram concluídas, detalhamento das atividades realizadas até o momento, resultados preliminares, dificuldades encontradas e previsão de andamento.

Art. 7º Os estudantes deverão encaminhar os slides em um único arquivo digital, obrigatoriamente em formato PDF, à secretaria do curso com pelo menos 10 dias úteis de antecedência ao início do período reservado para os seminários de acompanhamento.

§ 1º Os arquivos deverão ser encaminhados por e-mail à secretaria do curso, respeitando o horário de atendimento das 7h às 11h e das 13 às 16h.

§ 2º Os arquivos enviados após o horário de atendimento serão considerados como entrega na data do próximo dia útil.

§ 3º Os arquivos deverão ser nomeados conforme o exemplo: 2019_CDarwin.pdf; ou seja, ano da apresentação, *underline*, iniciais e sobrenome do aluno-autor.

Art. 8º Com pelo menos 5 dias de antecedência, a secretaria do curso deverá encaminhar, por e-mail, circular a todos os alunos e docentes informando local, data e horário de cada apresentação individual.

Art. 9º Atrasos para entrega do arquivo ou no comparecimento no horário e dia da apresentação implicarão em penalidades previstas no Regulamento do curso e suas Resoluções anexas.

Art. 10. Todas as apresentações individuais serão públicas.

Art. 11. Revoga-se a Resolução nº 350, de 04 de outubro de 2023.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO GRACIOLLI

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Graciolli**, **Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 03/04/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5536632** e o código CRC **798D72CC**.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
04/04/2025
Nº 8518
Pg. 95